

000001

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 75/2020

DALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	003/2020
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA LOCALIZADA NA DIVISA DE RUA MARILIA E A AVENIDA NATALINO FAUST, NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.	
DISSÃO	29 DE JANEIRO DE 2020	
RESOLUÇÃO	17 DE FEVEREIRO DE 2020	09:00 HORAS
ABERTURA	17 DE FEVEREIRO DE 2020	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de iluminação da Trincheira localizada na divisa da Rua Marília e Avenida Natalino Faust, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública é um item de grande importância para o bem-estar da população, além de garantir uma maior segurança de tráfego nas vias, tanto para veículos, quanto para pedestres, outro ponto de destaque é que a iluminação contribui diretamente com a prevenção de criminalidade no local. Permitindo assim, que todos usufruam da melhor maneira dos espaços públicos durante o período noturno. Uma boa iluminação pública também contribui com a melhoria da infraestrutura, embelezamento da cidade, transmitindo uma melhor imagem do município.

Em destaque para o ambiente desta obra, a trincheira da Rua Marília com a Av. Natalino Faust, é um local de grande volume de tráfego, além de possuir diversos cruzamentos e conexões importantes entre os bairros, portanto, neste se faz indispensável um sistema de iluminação pública eficiente. Tal projeto de iluminação é constituído totalmente por luminárias de LED, que são mais modernas e eficientes que as demais tecnologias existentes e utilizadas no âmbito da iluminação pública. Garantindo uma maior economia de energia elétrica, juntamente com uma maior eficiência energética e uma iluminação mais clara, limpa e agradável.

No que diz respeito as quantidades solicitadas, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda necessária para a perfeita execução do projeto.

O valor estimado para a contratação foi baseado em orçamentos elaborados através de cotações e planilhas de referência.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR LOTE**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens e serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO E MARCAS PRÉ APROVADAS:

#### Qualificação Técnica:

- a) Indicação de responsável técnico.
- b) Exigência de CREA/CAU/CFT do responsável técnico.
- c) Exigência de CREA/CAU/CFT da empresa licitante.
- d) Solicitação de atestado de capacidade técnica (acervo técnico no que diz respeito a manutenção e instalação de iluminação pública).



**\*Caso a amostra não se encaixe em nenhuma das marcas pré-aprovadas, as mesmas deverão apresentar junto a amostra os seguintes documentos:**

**Amostra:**

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras ou prospecto da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Francisco Beltrão, dos seguintes itens:

**1- Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 100W. ESPECIFICAÇÃO CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

**2- Refletor LED com potência máxima de 100W. ESPECIFICAÇÃO CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

**Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:**

- Qualidade e compatibilidade com a especificação.

**Além disso, serão avaliadas as especificações das luminárias considerando os laudos de laboratórios que deverão ser fornecidos pela empresa. Sendo eles:**

Ensaio laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. O prospecto e ou folder das luminárias ofertadas devem ser entregues no ato na licitação junto com a proposta.

1) Ensaio Fotométrico: Potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de Cor (IRC), temperatura de cor (TCC) – **LUMINÁRIA E REFLETOR**

2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (IP) (aparelho de iluminação pública LED), conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010. – **LUMINÁRIA E REFLETOR**

3) Relatório de ensaio distorção harmônica total ATHD, Norma IEC 61000-3-2: 2014; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

5) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

6) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

8) Resistência a força do vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

9) Relatório de ensaio de marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

10) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

11) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA**

12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução



juramentada; – **LUMINÁRIA E REFLETOR**

13) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES; – **LUMINÁRIA E REFLETOR**

\*Ao menos as luminárias públicas de LED deverão ser certificadas conforme a portaria 20 do INMETRO.

#### **MARCAS PRÉ APROVADAS:**

**Luminárias: Aludax, Ilumatic e Zagonel.**

Justifica-se a indicação destas marcas pré-aprovadas referente ao item de luminárias públicas devido as mesmas já terem sido avaliadas em outros processos licitatórios realizados pela prefeitura municipal, em que, as mesmas amostras foram devidamente aprovadas pela banca avaliadora. Além de que ambas já possuem a certificação perante a Portaria 20 do INMETRO.

**Refletores: Ilumatic e Zagonel.**

Justifica-se a indicação destas marcas pré-aprovadas referente ao item de refletores pois as mesmas empresas disponibilizaram seus arquivos .IES para a realização de uma simulação em software para projetos de iluminação, onde ambos os itens mostraram-se atender adequadamente as exigências do projeto. Além disso, para ambas, as especificações técnicas do produto cumprem com as exigidas neste edital. Outro ponto para a pré-aprovação destes itens é que, baseando-se na avaliação das amostras das luminárias públicas, é possível presumir uma boa qualidade também dos refletores.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipais:

**NOME COMPLETO: José Claudimar Borges – Secretário Municipal de Viação e Obras**

**NOME COMPLETO: Romildo Kavalek – Técnico de Iluminação Pública**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os bens e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras, no Parque Ambiental Lago Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão - PR.

### **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os serviços deverão ser executados no **PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O Contrato terá vigência de **3 (três) meses ou 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por acordo das partes, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000005**  
*Estado do Paraná*

Ficarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de prorrogação de prazo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7- OBRIGAÇÕES:**

### **Cabe a Contratante (Município):**

Proporcionar condições e informações para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas:

- Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a contratada proceda a efetiva entrega e instalação do objeto (materiais e serviços).
- Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço ou com o fornecimento dos materiais e das devidas medidas corretivas;
- Exercer a fiscalização do contrato por servidor técnico designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o qual fará o registro de eventuais ocorrências, e O DEVIDO REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme estabelecido no contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **Cabe à Contratada (Proponente Vencedora):**

- Executar o objeto de acordo com o estabelecido do contrato e edital de licitação.
- Realizar testes de funcionamento de todas as luminárias instaladas;
- Executar os serviços por profissional devidamente identificado por crachá e/ou uniformizado;
- Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório;
- Sinalizar devidamente o local dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes;
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.
- Solicitar a secretaria requisitante, em prazo hábil, a Solicitação (mapa) e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				R\$ 148.697,19
1.1.1.	POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECO-NICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGELADO, H = 7 M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	R\$ 1.040,55	R\$ 20.811,00
1.1.2.	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W- CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	R\$ 1.592,74	R\$ 31.854,80
1.1.3.	REFLETOR LED 100W, CONFORME MEMORIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	40,00	R\$ 1.030,38	R\$ 41.215,20
1.1.4.	BASE DE CONCRETO PARA FIXACAO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS - 30X30X70M	UN	20,00	R\$ 918,14	R\$ 18.362,80
1.1.5.	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO DE ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 27,52	R\$ 550,40
1.1.6.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	310,00	R\$ 15,99	R\$ 4.956,90
1.1.7.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100,00	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
1.1.8.	CONDULETE DE PVC, TIPO C, COM TAMPA, PARA ELETRODUTO DE PVC (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 34,33	R\$ 1.373,20
1.1.9.	CONDULETE DE PVC, TIPO T, COM TAMPA, PARA ELETRODUTO DE PVC (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R\$ 38,21	R\$ 191,05
1.1.10.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	R\$ 18,58	R\$ 148,64
1.1.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3.140,00	R\$ 7,73	R\$ 24.272,20
1.1.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	240,00	R\$ 12,04	R\$ 2.889,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000007

1.1.13.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	160,00	R\$ 5,94	R\$ 950,40
1.2.	ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO				R\$ 3.191,33
1.2.1.	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO CHPH, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 192,45	R\$ 192,45
1.2.2.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 115,89	R\$ 231,78
1.2.3.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 99,52	R\$ 199,04
1.2.4.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 71,94	R\$ 71,94
1.2.5.	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 615,09	R\$ 1.230,18
1.2.6.	CONECTOR SAK 10MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00	R\$ 22,08	R\$ 88,32
1.2.7.	CONECTOR SAK 6MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	7,00	R\$ 21,99	R\$ 153,93
1.2.8.	THILHO LISO TSG 35MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00	R\$ 50,71	R\$ 50,71
1.2.9.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 39,98	R\$ 39,98
1.2.10.	QUADRO DE COMANDO 40X30X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	R\$ 138,68	R\$ 138,68
1.2.11.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	R\$ 15,99	R\$ 63,96
1.2.12.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	R\$ 10,95	R\$ 43,80
1.2.13.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 11,21	R\$ 22,42



1.2.14.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 18,58	R\$ 18,58
1.2.15.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 8,29	R\$ 8,29
1.2.16.	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 25,23	R\$ 25,23
1.2.17.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 54,67	R\$ 218,68
1.2.18.	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	R\$ 32,78	R\$ 393,36

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 151.888,52**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita **própria do município**.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens e serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor José Claudimar Borges, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

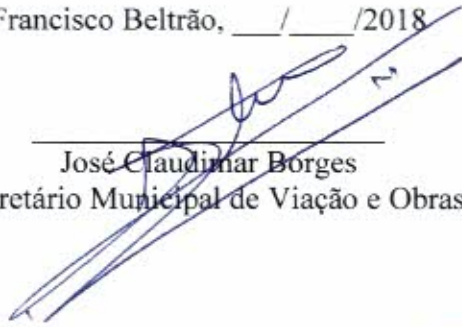
- Data de envio do termo 22/01/2020
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Telefone para Contato: (46) 3520-2122







## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2018

  
\_\_\_\_\_  
José Claudimar Borges  
Secretário Municipal de Viação e Obras

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – ORÇAMENTO  
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
------------------	----------------	--

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,60%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,02%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,20%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

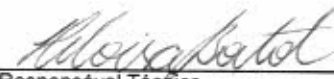
## Observações:

FRANCISCO BELTRÃO-PR

Local

quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Data

  
 Responsável Técnico

Nome: HELOISA BORTOT

CREA/CAU: CAU N° 66955-5

ART/RRT: RRT 9184718



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO EMPREENDIMENTO 0	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA
------------------	----------------	---	-----------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA - PADRE ULRIC	151.888,52	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	148.607,19	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO	3.191,33	% Período:	50,00%	50,00%										
			% Período:	50,00%	50,00%										
<b>Total:</b>	<b>R\$ 151.888,52</b>		%	50,00%	50,00%										
	Período:		Repassar:												
			Contrapartida:	75.944,26	75.944,26										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	75.944,26	75.944,26										
			%:	50,00%	100,00%										
	Acumulado:		Repassar:												
			Contrapartida:	75.944,26	151.888,52										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	75.944,26	151.888,52										

*Heloisabortot*  
 Responsável Técnico  
 Nome: HELOISA BORTOT  
 CREA/CAU: CAU Nº 66955-5  
 ART/RRT: RRT 9184718

FRANCISCO BELTRÃO-PR  
 Local  
 quarta-feira, 22 de janeiro de 2020  
 Data

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PR	BDI 1 30,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA</b>									
<b>1.1. ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA - PADRE ULTRIGO</b>									
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>									
1.1.1.	Composição	001	POSTE DE ILUMINAÇÃO TELECONICO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FANGELADO, H = 7 M COM SUPORTE TIPO PETALA SIMPLES PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	799,19	BDI 1	1.040,55	20.811,00
1.1.2.	Composição	002	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W-CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	1.223,30	BDI 1	1.592,74	31.854,80
1.1.3.	Composição	003	REFLETOR LED 100W, CONFORME MEMORIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	40,00	791,38	BDI 1	1.030,38	41.215,20
1.1.4.	Composição	004	BASE DE CONCRETO PARA FIXACAO DOS POSTES COM CHUMBADORES, PORCAS E ARRUELAS - 30X30X70M	UN	20,00	705,18	BDI 1	918,14	18.362,80
1.1.5.	Composição	006	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO DE ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	21,14	BDI 1	27,52	550,40
1.1.6.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	310,00	12,28	BDI 1	15,99	4.956,90
1.1.7.	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	100,00	8,61	BDI 1	11,21	1.121,00
1.1.8.	Composição	007	CONDULETE DE PVC, TIPO C, COM TAMPA, PARA ELETRODUTO DE PVC (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	40,00	26,37	BDI 1	34,33	1.373,20
1.1.9.	Composição	008	CONDULETE DE PVC, TIPO T, COM TAMPA, PARA ELETRODUTO DE PVC (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	5,00	29,35	BDI 1	38,21	191,05
1.1.10.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	8,00	14,27	BDI 1	18,58	148,64
1.1.11.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	3.140,00	5,94	BDI 1	7,73	24.272,20
1.1.12.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	240,00	9,25	BDI 1	12,04	2.889,60
1.1.13.	Composição	009	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	160,00	4,56	BDI 1	5,94	950,40
<b>1.2. ENTRADA DE ENERGIA E COMANDO</b>									
1.2.1.	Composição	010	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO CHPH, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	147,81	BDI 1	192,45	192,45
1.2.2.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	2,00	89,01	BDI 1	115,69	231,78
									<b>3.191,33</b>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> 0
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 11-19 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> FRANCISCO BELTRÃO-PR
			<b>BDI 1</b> 30,20%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA</b>									
1.2.3.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	76,44	BDI 1	99,52	199,04
1.2.4.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	55,25	BDI 1	71,94	71,94
1.2.5.	Composição	011	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	472,42	BDI 1	615,09	1.230,18
1.2.6.	Composição	012	CONECTOR SAK 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	16,96	BDI 1	22,09	88,32
1.2.7.	Composição	013	CONECTOR SAK 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	16,89	BDI 1	21,99	153,93
1.2.8.	Composição	014	THILHO LISO TSG 35MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00	38,95	BDI 1	50,71	50,71
1.2.9.	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO PI COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	30,71	BDI 1	39,98	39,98
1.2.10.	Composição	015	QUADRO DE COMANDO 40X30X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	106,51	BDI 1	138,68	138,68
1.2.11.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	12,28	BDI 1	15,99	63,96
1.2.12.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	8,41	BDI 1	10,95	43,80
1.2.13.	SINAPI	91885	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	8,61	BDI 1	11,21	22,42
1.2.14.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	14,27	BDI 1	18,58	18,58
1.2.15.	SINAPI	91882	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	6,37	BDI 1	8,29	8,29
1.2.16.	Composição	016	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	19,38	BDI 1	25,23	25,23
1.2.17.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	41,99	BDI 1	54,67	218,68
1.2.18.	Composição	017	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	25,18	BDI 1	32,78	393,36

000013

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO-PR	BDI 1 30,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA									
									161.888,62

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO-PR

Local

quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: HELOISA BORTOT

CREAM/CAU: CAU Nº 66955-5

ART/RRT: RRT 9194718



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000015

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA**  
**Município de Francisco Beltrão - PR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Desenvolvimento do Projeto:**  
**ARQUITETA HELOISA BORTOT**  
**CAU 66955-5**

**Janeiro de 2020**  
**Francisco Beltrão – PR**



## 1. INTRODUÇÃO

Este memorial técnico visa descrever os sistemas e especificar os materiais para as instalações elétricas relativas à obra:

### **Iluminação da Trincheira da Rua Marília.**

**Localização:** Bairro Jardim Itália, Rua Marília, próximo ao DEIRAN do Município de Francisco Beltrão.

**Concessionária:** COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

## 2. OBJETIVO:

Tem por objetivo especificar os procedimentos a serem adotados para a execução do projeto elétrico de Iluminação Pública e de todos os elementos estruturais conforme projeto e detalhes específicos.

## 3. GENERALIDADES:

As instalações elétricas do estabelecimento devem ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas normas brasileiras, em particular a NBR5410:2004, e não devem ser alteradas sem prévia autorização do projetista responsável.

## 4. PROJETO ELÉTRICO

A iluminação parque possuirá medição de energia exclusiva com medição, sendo essa, localizada conforme a planta do projeto elétrico. A medição deverá seguir os critérios estabelecidos pela NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição e também pela NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.

### 4.1. RAMAL DE LIGAÇÃO E RAMAL DE ENTRADA

#### **Medição:**

Será adotado, devido ao tipo e demanda da instalação, seguindo a NTC 901115 a medição tipo CNPII (padrão COPEL), a mesma será instalada em poste da Copel (ver pág. 13 da NTC 901115), possuirá seu ramal de ligação derivado diretamente da rede secundária da concessionária, sendo ele trifásico. A derivação será feita, conforme a NTC 901100. Ao que diz respeito à proteção do quadro medidor, o mesmo possuirá um disjuntor termomagnético tripolar 3x50A.

### 4.2. RAMAL ALIMENTADOR

#### **Medição até Quadro de Comando:**

Deverão ser instalados cabos de cobre 3#10(10)mm<sup>2</sup>, com isolamento PVC 70°C 0.6/1KV, para alimentação do quadro de comando. A conexão entre o quadro medidor e o quadro de comando deverá ser feita conforme detalhamento mostrado no projeto. Ao que diz respeito a proteção geral, o quadro de comando possuirá um disjuntor termomagnético tripolar 3x50A.

**Circuitos 1, 2:** Com base na carga demandada e considerando a queda de tensão máxima de 4%, deverão ser instalados cabos de cobre #6mm<sup>2</sup>, sendo eles, três fases, com isolamento PVC 70°C 0.6/1KV e condutor de aterramento de cobre encapado #6mm<sup>2</sup>. A passagem do circuito 1 deverá ser feita através de eletrodutos tipo PEAD de Ø2" já instalados no local, já o circuito 2 será feita através de eletrodutos de PVC rígido para instalação aparente. Tendo suas derivações do circuito





1 para as luminárias feitas por caixas de passagem de concreto dispostas nas bases dos postes. E dos refletores do circuito 2, através de condutores de PVC conforme a disposição em projeto. A proteção de ambos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos tripolares 3x32A.

#### 4.3. ATERRAMENTO GERAL

Será feito um aterramento em triângulo cravando três hastes de aterramento cobreada de  $\varnothing 5/8'' \times 2,4\text{m}$  juntamente a entrada de energia. A impedância do aterramento não deve exceder 20 ohms em qualquer época do ano com o solo seco. Todas as partes metálicas devem ser permanentemente ligadas à malha de aterramento. Deverão ser aterrados todos os quadros elétricos, com condutores de bitola adequada, conforme constante no projeto. Da mesma forma, está projetado o aterramento de eletrodutos metálicos e outras partes metálicas sujeitas à energização acidental. Todas as massas (postes metálicos, carcaças metálicas, carcaças dos quadros elétricos, eletrodutos metálicos), deverão ser aterradas e/ou interligadas ao aterramento por meio de cabo de cobre, com o objetivo de garantir a proteção contra contatos indiretos.

#### 4.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

**Luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 100W (+/- 5%),** Bivolt automática, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, distorção harmônica total de corrente (ATHD) inferior a 10%, temperatura de cor (TCC) 5000K (+/- 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico, fotocélula e alojamento do driver) mínimo IP66, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 12.000 lm, eficiência energética maior ou igual 120 lm/W, vida útil igual ou superior a 50.000hs (L70), proteção contra impactos mecânicos mínima IK08, sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ou base e rele fotocontrolador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico (ou caso o modelo da luminária apresente a opção sem relé de acionamento, para que a mesma seja ativada juntamente ao comando, a mesma será aceita), a luminária deve conter um driver que mantenha a Potência constante na faixa de tensão de operação, estrutura em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática na cor branca, sistema de fixação compatível com braço de 60,3mm, sistema de aterramento e as luminárias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a cinco anos.

**Refletor LED com potência máxima de 100W (+/- 5%),** ângulo aberto, Bivolt automático, frequência nominal de 60hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, distorção, temperatura de cor (TCC) 5000K (+/- 10%), índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, grau de mínimo IP66, fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual de 11.000 lm, eficiência energética maior ou igual 110 lm/W, vida útil igual ou superior a 50.000hs, estrutura em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática na cor , possuir garantia contra defeitos de fabricação de período igual ou maior a cinco anos.

**Poste de iluminação telecônico em aço galvanizado,** reto, flagelado, altura  $H = 7\text{m}$ , o mesmo deverá acompanhar um suporte de tipo pétala simples para fixação da luminária, fabricado em aço galvanizado, com o diâmetro mínimo do encaixa da luminária de 60,3mm e comprimento de 180mm. Com pintura eletrostática na cor amarela para o poste e branca para a base.



#### 4.5. QUADROS DE FORÇA/COMANDO

Os quadros de comando serão usados para alimentar os circuitos da iluminação. Deverão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima 16 USG, com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza ou bege, placa de montagem, grau de proteção IP-54.

**Deverão possuir:** Disjuntor geral, disjuntores dos circuitos alimentadores, disjuntores do circuito de comando, contadores de força, e fotocélula para comando da iluminação. O comando para o acionamento da iluminação será automático através da utilização de Relé Fotoelétrico sendo que este acionará um contator tripolar devidamente dimensionado para suportar as cargas do circuito, que será protegido por disjuntor termomagnético tripolar de corrente nominal compatível com a corrente do circuito a proteger. Os disjuntores e contadores ficarão instalados em caixas metálicas, IP-54. Estas caixas terão as dimensões indicadas em projeto.

#### 4.6. ELÉTRODUTOS

Nos locais indicados no projeto, os condutores serão protegidos por eletrodutos de seção circular e executados cumprindo os critérios estabelecidos por normativa e seguindo as recomendações dos fabricantes. Todo eletroduto deverá ser instalado de maneira contínua, a fim de possibilitar a passagem dos condutores de forma limpa, sem que os mesmos sejam danificados.

O dimensionamento dos eletrodutos foi feito de forma a deixar no mínimo 50% de espaço livre após a passagem de todo cabeamento. Todos os eletrodutos devem ser adequadamente fixados através de fixações apropriadas, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza para suportar o peso dos cabos. Todo fio e/ou cabo deverá estar dentro de eletrodutos, não sendo permitido fio e/ou cabo exposto. Dentro de um eletroduto não poderão passar outros cabos que não sejam do sistema elétrico. Os Eletrodutos, canalizações e eletrocalhas, não podem contornar portas e janelas e devem ser sempre perpendiculares ou paralelos ao piso. O sistema de cabeamento subterrâneo deverá prever no projeto todo o serviço de infraestrutura, tais como abertura e fechamento de valas, acabamento do asfalto se tiver, serviços de engenharia civil, etc. Caso o meio ambiente seja danificado, a empresa executora deverá refazer o serviço a fim de recuperar o mesmo.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser flexíveis, do tipo PEAD, corrugado, preto, de alta resistência. Não serão admitidos eletrodutos flexíveis do tipo corrugado cinza ou liso. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto. Devem possuir cabo guia e também fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações. Eletrodutos de PVC Rígido devem ser em PVC de alta resistência, da cor preta. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto.

Já os eletrodutos aparentes deverão ser de PVC rígido, **exclusivamente** na cor cinza, específicos para instalações aparentes.

#### 4.7. CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolação em PVC ou EPR, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) Amarela (B) Branca e (C) Vermelha;
- Neutro: azul claro; (obrigatoriamente);
- Terra: verde (obrigatoriamente);

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor para iluminação: 1,5mm<sup>2</sup>.



- Condutor para força: 2,5mm<sup>2</sup>.
- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase, salvo especificações. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection to Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase, salvo especificações. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Os condutores previstos são de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento em PVC 70°C 750V ou 0,6/1kV (nas instalações externas e quando embutidos no solo). Os condutores deverão ser flexíveis, encordoamento classe 5, com características especiais de não propagação e extinção da chama e possuir gravados em toda sua extensão o fabricante, bitola, classe de isolamento, temperatura e certificado do INMETRO. OBS: Cabos e condutores com isolamento 0,6/1KV são indicados para instalações com a presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.

As emendas, quando necessárias, deverão assegurar um perfeito contato, e isoladas com fita tipo alta fusão. As emendas só poderão ocorrer dentro de caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

#### 4.8. CAIXAS DE PASSAGEM

**Concreto:** As caixas de passagem no solo deverão ser pré-fabricadas em concreto e seguindo as dimensões de projeto.

**Condutele:** Os condutes para a instalação elétrica aparente deverão ser de PVC na cor cinza, específicos para instalações elétricas aparentes.

#### 4.9. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Todos os circuitos deverão possuir proteção contra correntes de sobrecarga e corrente de curto-circuito, os dispositivos de proteção devem ser dimensionados conforme a norma NBR 5410, conforme projeto. Deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos (contra curto-circuito e sobrecargas) e disjuntores diferencial-residuais (proteção das pessoas contra choques elétricos), conforme projeto. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, norma DIN, não serão admitidos disjuntores do tipo NEMA. Terão o número de polos e capacidade de corrente indicadas no projeto (diagrama unifilar). Todos os disjuntores devem ter uma capacidade de interrupção de curto-circuito de no mínimo 1,5KA. No quadro de distribuição ou terminal, deverá ser instalado um disjuntor geral.

### 5. PROJETO ELÉTRICO

- A montagem das instalações deverá se processar de acordo com as indicações contidas no detalhamento.
- As recomendações contidas nas normas ABNT devem ser obedecidas.
- A Montagem das instalações será realizada de forma programada, obedecendo à ordem estipulada no cronograma de montagem da obra.
- Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente nos desenhos do projeto.



- Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica, caso ocorram danos nas estruturas metálicas e de alvenaria por conta da montagem elétrica.
- Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.
- Após a conclusão da montagem, esta deverá ser vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, para fins de liberação da mesma.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- I. A CONTRATADA que executará as instalações deve visitar o local, para verificar as condições da área, tais como: Interferências, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.
- II. A CONTRATADA possui total responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos de acordo com especificado no memorial e projetos, assim como a montagem de acordo com desenhos e detalhes em projeto.

#### **7. ESCOPO DE FORNECIMENTO**

- Fornecimento e Instalação do padrão elétrico de entrada de serviço conforme padrão COPEL;
- Fornecimento e Instalação das Instalações Elétricas, e Iluminação;
- Abertura e fechamento de valas para os eletrodutos;
- Fornecimento e Instalação dos eletrodutos;
- Fornecimento e Instalação da fiação de comando e força;
- Fornecimento e Instalação dos quadros elétricos de comando e força; Fornecimento e Instalação dos equipamentos de Iluminação;
- Transporte e armazenamento no local da obra;
- Execução e Montagem;
- Fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como fita isolante, abraçadeiras plásticas, perfis, parafusos, buchas, porcas, eletrodos, soldas, chumbadores, tinta, etc.;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo da obra, equipamentos e ferramentas para montagem, pinturas, equipamentos de segurança, EPI's, EPC's, etc.;
- Fornecimento de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todos os testes e ensaios exigidos pela FISCALIZAÇÃO.



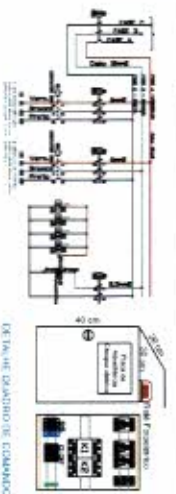
**8. RESPONSABILIDADE PERANTE CAU/CREA**

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs / RRTs (anotações de responsabilidade técnica) / (registro de responsabilidade técnica) devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis técnicos que efetivamente participarão da instalação e montagem. Não serão aceitas ARTs/RRTs de profissionais que não efetuaram os trabalhos nelas registrados.

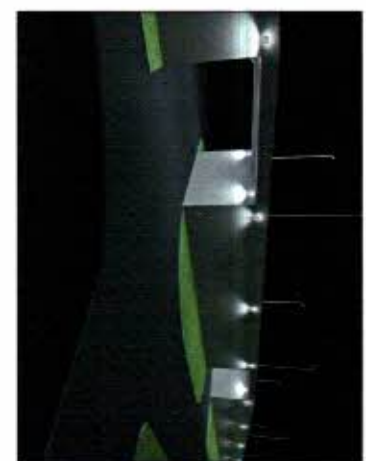
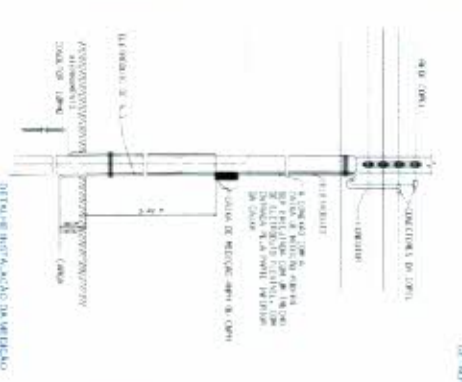
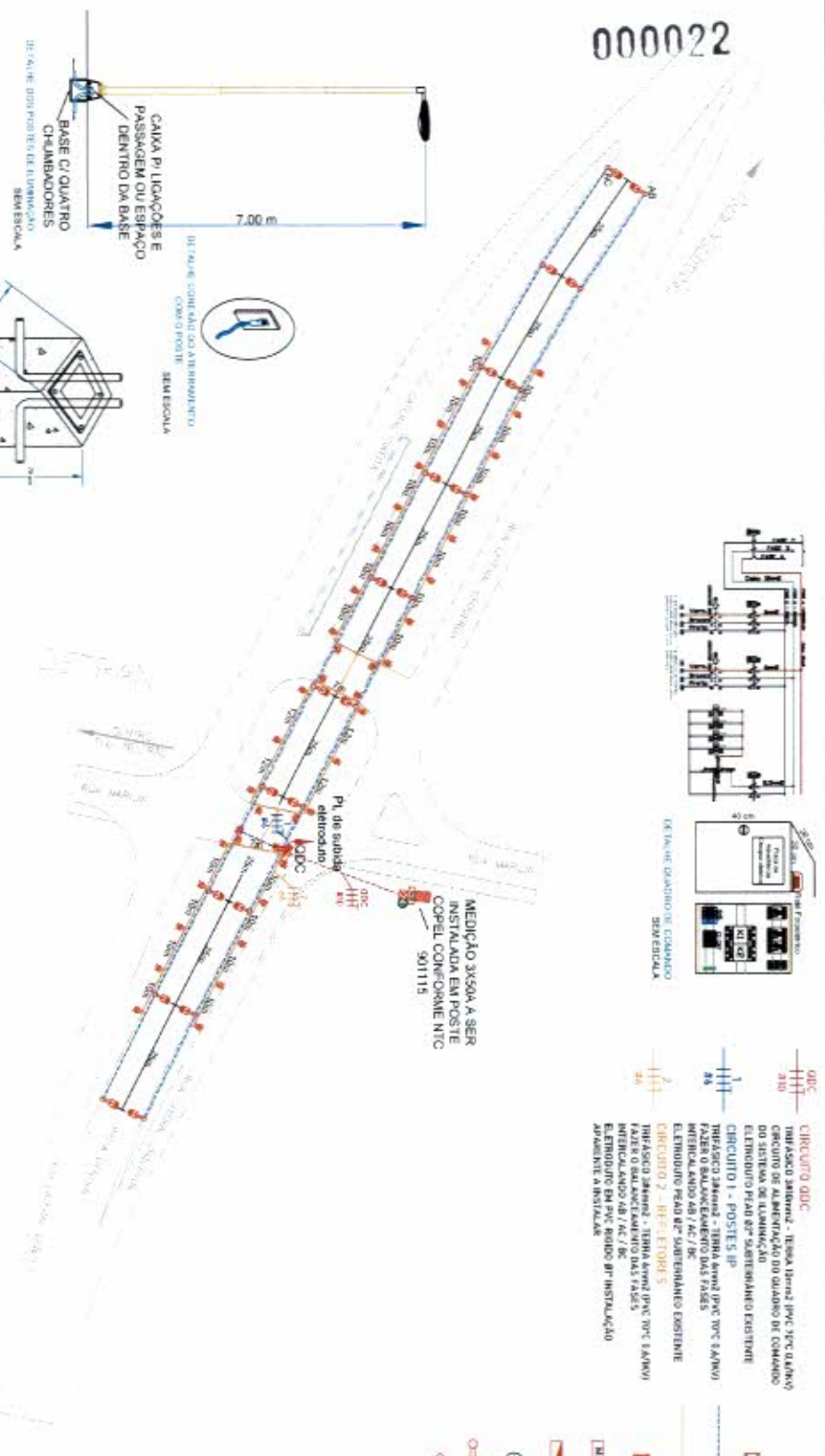
Heloísa Bortot  
Arquiteta CAU 66955-5

Francisco Beltrão, 22 / 01 / 2020

000022



- CIRCUITO ODC**
- TRAFASCO ALIMENTAR - TRINCHA ALIMENTAR (PVC 100x100x100)
- CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
- ELETRÓDUTO PLANO Ø2" SUBTERRÂNEO EXISTENTE
- CIRCUITO 1 - POSTES IP
- TRAFASCO 3x3x3m - TRINCHA ALIMENTAR (PVC 100x100x100)
- FAZER O BALANCEAMENTO DAS FASES
- ELETRÓDUTO Ø60 Ø2" SUBTERRÂNEO EXISTENTE
- CIRCUITO 2 - REFLETORES
- TRAFASCO 3x3x3m - TRINCHA ALIMENTAR (PVC 100x100x100)
- FAZER O BALANCEAMENTO DAS FASES
- ELETRÓDUTO Ø60 Ø2" SUBTERRÂNEO EXISTENTE
- APARENTE A INSTALAR



**LEGENDA**

- CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 300X300 EXISTENTE
- DUTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/ DIÂMETRO NOMINAL Ø2" EXISTENTE
- ELETRÓDUTO EM PVC RÍGIDO Ø2" APARENTE A INSTALAR
- POSTE DE ENERGIA DA COPEL DUPL. Ø T EXISTENTE
- CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO CNH A INSTALAR (CONFORME NTC 90115 pag. 13)
- QUADRO COMANDO
- HASTE DE ATERRAMENTO Ø5/8"x2,5M
- POSTE METÁLICO H = 2,0M C/ LUMINÁRIA LED 100W
- REFLETOR LED 100W

**NOTAS:**

1- Verificar a localização da rede elétrica e a distância entre os postes, para garantir a segurança e a eficiência do sistema.

2- O projeto deve ser executado conforme as normas técnicas vigentes, sendo necessário obter a aprovação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**

**ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA**

DATA ANÁLISE: \_\_\_\_\_

PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO TRINCHEIRA

ARGUMENTO TÉCNICO: \_\_\_\_\_

**EL 01**

Argemiro Hechler Borral

01

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000009184718**  
INICIAL  
INDIVIDUAL

000023

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HELOISA BORTOT

Registro Nacional: A66955-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.836,36

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 22/01/2020

Data de Início: 22/01/2020

Previsão de término: 29/01/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA MARÍLIA

Nº: 000

Complemento: TRINCHEIRA NO CRUZAMENTO COM AV. NATALINO FAUST

Bairro: LUTHER KING

UF: PR

CEP: 85605140

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

**5. DESCRIÇÃO**

PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO URBANA - ILUMINAÇÃO DA TRINCHEIRA NO ENTRONCAMENTO DA RUA MARÍLIA COM AVENIDA NATALINO FAUST.

**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 8Y9466 Impresso em: 22/01/2020 às 08:29:11 por: , ip: 187.60.217.34

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000009184718**  
INICIAL  
INDIVIDUAL**7. ASSINATURAS**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO  
Documento de identificação: 77816510000166

\_\_\_\_\_  
HELOISA BORTOT  
CPF: 063.736.679-44







000026

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	03/2020
DATA DO PROCESSO:	29/01/2020
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Merília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 151.888,52

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 11: Iluminação Pública

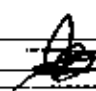
IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6370		15.452.1501.2-078	3.3.90.39.05.00	507	7.668.622,58
6350	11.001		3.3.90.30.26.00	507	1.430.358,62

Obs: Saldo orçamentário em: 23/01/2020.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Iluminação pública

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0155/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de execução da iluminação pública da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 151.888,52 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Projeto Elétrico e Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 151.888,52), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",<sup>6</sup> da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é*

---

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93<sup>7</sup>, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL<sup>8</sup>. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º. 123/06<sup>9</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>7</sup> "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

<sup>8</sup> Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

<sup>9</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 151.888,52 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III<sup>10</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 31 de janeiro de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>10</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 42/2020

Termo de Referência

000032

Edição: \_\_\_\_\_ Página: 1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
42	Contratação de Serviço	29/01/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	74/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	30 (trinta) dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Prazo</b>	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	120 Dias	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			

### Descrição:

Contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR.

### Justificativa:

A iluminação pública é um item de grande importância para o bem-estar da população, além de garantir uma maior segurança de tráfego nas vias, tanto para veículos, quanto para pedestres, outro ponto de destaque é que a iluminação contribui diretamente com a prevenção de criminalidade no local. Permitindo assim, que todos usufruam da melhor maneira dos espaços públicos durante o período noturno. Uma boa iluminação pública também contribui com a melhoria da infraestrutura, embelezamento da cidade, transmitindo uma melhor imagem do município.

Em destaque para o ambiente desta obra, a trincheira da Rua Marília com a Av. Natalino Faust, é um local de grande volume de tráfego, além de possuir diversos cruzamentos e conexões importantes entre os bairros, portanto, neste se faz indispensável um sistema de iluminação pública eficiente. Tal projeto de iluminação é constituído totalmente por luminárias de LED, que são mais modernas e eficientes que as demais tecnologias existentes e utilizadas no âmbito da iluminação pública. Garantindo uma maior economia de energia elétrica, juntamente com uma maior eficiência energética e uma iluminação mais clara, limpa e agradável.

No que diz respeito as quantidades solicitadas, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda necessária para a perfeita execução do projeto.

O valor estimado para a contratação foi baseado em orçamentos elaborados através de cotações e planilhas de referência.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
072442	Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo	SERV	1,00	151.888,52	151.888,52
				<b>TOTAL</b>	<b>151.888,52</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>151.888,52</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000033

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N° 003/2020/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45(quarenta e cinco) dias e prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

  
**CLEBER PONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000024

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO Nº 75/2020**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia **17 de fevereiro de 2020**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Especial de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 003/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

a. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

b. Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

c. - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 14 de fevereiro de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 03).

2.5.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 03).

2.5.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	072442	Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo	151.888,52

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
------	----------------------------	-----------	---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

c. - Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.5.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 14 de fevereiro de 2020** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 03).

2.5.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 03).

2.5.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

### 3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	072442	Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo	151.888,52

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
------	----------------------------	-----------	---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália.		Valor total máximo R\$ 151.888,52	100%
1	Sistema de iluminação	148.697,19	97,89
2	Entrada de energia e comando	3.191,33	2,11

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita da iluminação pública.

5.1 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	11.001	15.452.1501.2-078	3.3.90.39.05.00	507
6350			3.3.90.30.26.00	507

#### 6. DA PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 01, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 2.2.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- c) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- g) Proposta de preços (Modelo nº 07);
- h) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- i) Termo de Renúncia (Modelo nº 09);
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 10);
- k) Minuta do Contrato (modelo 11);
- l) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- m) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- n) BDI (anexo III);
- o) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV);
- p) Modelo de Planilha (anexo V); e
- q) Projeto (anexo VI).

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão Especial de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CNPJ Nº :  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2020

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº :  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2020

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.7 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.8 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.9 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original, preferivelmente na ordem do edital, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

9.1.1 Proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 Planilha de Serviços, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme anexo nº V, com nome do responsável legal pela empresa e de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (anexo II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 – A proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, prospecto ilustrativo e ficha técnica nos quais constem as especificações técnicas, as características e as imagens dos produtos, que permita a consistente avaliação, das luminárias para iluminação pública de LED com potência máxima de 100W e dos refletores LED com potência máxima de 100W, com especificações conforme consta no memorial descritivo (anexo I) que serão analisados da forma prevista no item 13.13 deste edital:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.1.4 Cronograma Físico-Financeiro com base no Anexo IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.5 Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apostando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (anexo III).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do Anexo II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

Todos os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados em volume(s) de forma encadernada, grampeada ou similar, devendo estar numerados em ordem crescente e rubricados pela proponente.

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

### **11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);

11.3.1.3 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06).

11.3.1.4 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.5 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

**11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Implantação de iluminação pública

**11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superior ao objeto licitado.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Implantação de iluminação pública

**11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT.**

**11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico – ENGENHEIRO ELETRICISTA ou TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA ou ainda outro profissional com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.**

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

*Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.*

11.3.3.7 Declaração de recebimento dos documentos ( Modelo nº 02).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 03).

**11.3.4 quanto à qualificação Econômico-financeira:**

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.2.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,  
. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.4 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

**11.7. Documentos facultativos**

**11.7.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

11.7.1.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo nº 10), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**11.7.2. Termo de Renúncia**

11.7.2.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo nº 09, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

11.7.2. Os documentos especificados acima (itens 11.7.1 e 11.7.2), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

**12. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2 que contém os documentos da habilitação e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a proposta que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 – proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 Da sessão de abertura dos envelopes nº 1 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.3 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.4 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.10 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.11 A Comissão Especial de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.12 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

**13.13. Da análise das características das luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 100W e dos refletores LED com potência máxima de 100W.**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

13.13.1 – A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes “1” – proposta, encaminhará os prospectos ilustrativos e características das luminárias para iluminação pública LED com potência máxima de 100W e dos refletores LED com potência máxima de 100W à comissão técnica designada através de Portaria do Executivo Municipal.

13.13.2 – A Comissão Técnica avaliará os prospectos e a fidelidade com a especificação dos produtos que consta no subitem 13.13.1, utilizando o critério: **qualidade e compatibilidade com a especificação.**

13.13.2.1 – Ainda serão avaliadas as especificações das luminárias considerando os laudos de laboratórios que deverão ser fornecidos pela licitante, sendo eles:

Ensaio laboratoriais do aparelho de iluminação pública LED realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.

- 1) Ensaio Fotométrico: Potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de Cor (IRC), temperatura de cor (TCC) – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**
- 2) Relatório de ensaio de resistência a poeira e umidade (IP) (aparelho de iluminação pública LED), conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010. – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**
- 3) Relatório de ensaio distorção harmônica total ATHD, Norma IEC 61000-3-2: 2014; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 4) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 5) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 6) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 7) Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 8) Resistência a força do vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2012; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 9) Relatório de ensaio de marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 10) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**
- 11) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010; – **SOMENTE LUMINÁRIA.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada; – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

13) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES; – **LUMINÁRIA E REFLETOR.**

**\*As luminárias públicas de LED deverão, no mínimo, ser certificadas conforme a portaria 20 do INMETRO.**

**13.13.3 - MARCAS PRÉ-APROVADAS:**

**a) Luminárias: Aludax, Ilumatic e Zagonel.**

Justificamos a indicação das marcas pré-aprovadas considerando que as mesmas já foram avaliadas durante a realização de processos licitatórios realizados pelo Município de Francisco Beltrão, além de possuírem a certificação perante a Portaria nº 20 do INMETRO.

**b) Refletores: Ilumatic e Zagonel.**

Justificamos a indicação das marcas pré-aprovadas considerando que os fabricantes disponibilizaram seus arquivos .IES para a realização de uma simulação em software para projetos de iluminação e ambas demonstraram atender adequadamente as exigências do projeto. Além disso, com base na avaliação das amostras das luminárias públicas é possível presumir a boa qualidade também dos refletores.

13.13.4 – Se houver necessidade, a Comissão Técnica poderá solicitar a apresentação da amostra do produto para complementação da análise da qualidade.

13.13.5 – A Comissão Técnica deverá elaborar relatório da análise, apontando a aprovação ou reprovação do produto, e encaminhar à Comissão de Licitação, para publicação do resultado da licitação.

13.13.6 - A desclassificação da primeira colocada, ensejará a análise dos prospectos das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação pelo valor ofertado.

13.14 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão Especial de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

**13.20 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço.**

**13.21 A critério da Comissão de Licitação, será efetuada a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de todas as concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**13.22 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.23 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.24 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

13.25 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.26 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a vencedora do certame.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 11), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.17).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **16. DOS PRAZOS**

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

**18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**19. DAS PLACAS DE OBRA**

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU e/ou CFT; e
- b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

20.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Realização de teste de funcionamento de todas as luminárias instaladas;
- b) Apresentação de Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

20.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **23. DA RESCISÃO**

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

24.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.





000059

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

24.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

24.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 01

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



000061

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



000062

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 03

**ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a). .....,  
portador(a) da carteira do CREA nº ....., representando a empresa  
....., CNPJ nº ....., nos termos do  
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, visitou o local da obra, oportunidade  
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições  
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

---

Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

---

Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)  
Identificação  
Assinatura

OU

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ,  
ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A  
FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa

CPF

RG



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000064

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU e/ou CFT nº	Data do registro

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
AP - Ativo Permanente  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da empresa), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	072442	Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo			
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 08

**DECLARAÇÃO**  
 (Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993  
 e Art. 7º da Constituição Federal)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

.....(Razão Social), inscrita no  
 CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu  
 representante legal o(a)  
 Sr(a).....  
 portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do  
 CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no  
 inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,  
 art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,  
 assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato  
 impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 09

TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2020 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 11  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A  
....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	072442	Execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita da Iluminação Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	11.001	15.452.1501.2-078	3.3.90.39.05.00	507
6350			3.3.90.30.26.00	507

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA e/ou CAU e/ou CFT;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Realização de teste de funcionamento de todas as luminárias instaladas;
- b) Apresentação de certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU ..... e portador(a) do CPF nº .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de .....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de .....

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

e 4) Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANEXO I

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 003/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 003/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

*Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.*

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**MODELO DE PLANILHA**

*(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).*

ANEXO VI

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**PROJETO**

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**F0412DB3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**025\_20 - LICENÇA MATERNIDADE - CARINE CARNEIRO DOS SANTOS**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

Concede licença maternidade à servidora CARINE CARNEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CARINE CARNEIRO DOS SANTOS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 428 de 2019-DRH, a partir de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C6089FE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA 001/2020**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Rodrigo Disner Inhoato	047.130.149-31	001/2020	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

**JOSE CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Mello  
**Código Identificador:**11EF3FOE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 003/2020/PMFB**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

000089  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45(quarenta e cinco) dias e prazo de vigência de 90 (noventa) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**31DD1822

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – Processo n.º 012/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ n.º 33.859.616/0001-71.** Itens 001 R\$ 1.193,28; 004 R\$ 2.442,25 e 005 R\$ 3.000,00.

**2 - VMLX ELETRONICOS EIRELI CNPJ n.º 03.800.477/0001-40.** Itens 002 R\$ 1.325,00; 003 R\$ 1.860,00;

**ITEM FRUSTRADO:** 006

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 250.876,96** (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**BB6E3982

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de higiene e limpeza para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR

Município de Enéas Marques - AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 42020 - Edital nº 001/2020 - Associação Regional de Saúde do Sudoeste

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - Edital nº 003/2020/PMFB - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Centro Custeado Derivadas das Parcerias Público-Privadas - Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR

licitação modalidade Pregão Presencial SRP n.º 02/2020-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, escolar, artesanato, tecidos e aviamentos destinados ao desenvolvimento das atividades de todas as secretarias municipais. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: [comprasfozdojardao@outlook.com](mailto:comprasfozdojardao@outlook.com) ou através do site municipal de Foz do Jordão. 29 de janeiro de 2020. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA - Pregoeira.

7127/2020

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 003/2020/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência de 90 (noventa) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

7284/2020

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA para manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 09h30min do dia 12 de fevereiro de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de rafia (Ecobaq), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 12/02/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 12/02/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 12/02/2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guairá (PR), em 29 de janeiro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

7297/2020

## Guamiranga

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS  
JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE

1. PREÂMBULO 1.1. A Prefeitura Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, observada as disposições legais do Art.34, § 1º, da Lei Federal 8666/93 e suas

alterações, Portaria nº 358/2006 e Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa n.º 71/2004 ANSS, Resolução 1613/2001 CFM e demais legislações aplicáveis, que institui e torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS DISCRIMINADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público. 2 - OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS DISCRIMINADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Os interessados em fazer o credenciamento deverão providenciar o seu cadastramento junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guamiranga, localizado na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga-Pr, a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Cópia integral do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, bem como melhores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga, no endereço acima citado, no telefone (42) 3438-1148/(42)99129-1160 ou pelo e-mail: [licitacao@guamiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@guamiranga.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Guamiranga, 29 de janeiro de 2020.

Leliane C. Ternosky  
Presidente CPL

7020/2020

## Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 010/2020

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 098/2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

5) VALOR MÁXIMO: R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1. TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 10h00min (dez horas).

7.2. TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 11h00min (onze horas).

7.4. Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de janeiro de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva  
Pregoeira

7126/2020

## Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - PMI, Processo Administrativo nº 02/2020, ref. à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 14 de janeiro de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PMI, Processo Administrativo nº 06/2020, ref. à aquisição de medicamentos. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 15 de janeiro de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 144/2019 - Pregão Eletrônico nº 80/2019 referente à aquisição e instalação de playgrounds e brinquedos para pessoas com


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	75		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução da iluminação da trincheira localizada na divisa de Rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no Bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120783390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	151.888,52		
Data de Lançamento do Edital	29/01/2020	Data Registro	31/01/2020
Data da Abertura das Propostas	17/02/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)





**PORTARIA MUNICIPAL N.º 038 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**(Republicado por incorreção D.O.M. 10/02/2020)**

PUBLICADO

DATA: 14/02/2020

EDIÇÃO Nº: 1949

FLS: 66

ASS

Designa Comissão de Análise de Prospectos e Amostras - TOMADA DE PREÇO 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a Comissão de Análise de Prospectos e Amostras dos produtos da Tomada de Preço 003/2020, cujo objeto é a execução da iluminação da trincheira localizada na divisa da rua Marília e a Avenida Natalino Faust, no bairro Jardim Itália, no Município de Francisco Beltrão/PR - TOMADA DE PREÇO 003/2020:

- I - ERICO DE LIMA PEREIRA - Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- II - ROMILDO KAVALEK - Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- III - JOSÉ CLAUDIMAR BORGES - Secretário Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL